



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38/2020
EM 30 DE MARÇO DE 2020

REGISTRO
30/03/2020
30 de março de 2020
Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE
Assistente Administrativo
Mário 3967

Declara, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Canindé de São Francisco/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de Saúde Pública de importância internacional declarada em Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, decorrente da descoberta do vírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19 (*coronavirus*);

CONSIDERANDO os Decretos municipais nº 33, 34 e 37/2020 que estabelecem medidas enfrentamento ao novo *coronavírus*;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manter a compatibilidade das contas públicas com as normas fiscais, em especial as contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), diante da situação excepcional que assolou o mundo inteiro;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal exarada nos autos da ADI 6357, que afasta exigências da LRF e LDO para viabilizar programas de combate ao *coronavírus*.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 164, de 28 de junho de 2019,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, no Município de Canindé de São Francisco.

Art. 2º Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública no município de Canindé de São Francisco poderá ser criado Comitê específico, por meio de Decreto do Prefeito Municipal, que indicará os seus integrantes.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 30 de março de 2020.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal